



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GAB. DO(A) DES(A). RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**

Processo: 0002801-33.2013.8.06.0116 - Apelação Cível

Apelantes: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A e Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Apelado: Maria de Fátima da Silva Rodrigues

Custos Legis: Ministério Público Estadual

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de recurso de apelação cível interposto pelo BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS e pela SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A em face de sentença proferida pelo juízo da Vara Única da Comarca de Madalena/CE (págs.129/133) que julgou procedente a ação de indenização por seguro DPVAT ajuizada por MARIA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES.

Após análise dos autos, verifica-se que este relator atuou como juiz no processo, proferindo a decisão às págs. 39/42, o que gera impedimento para apreciação do feito, nos termos do artigo 144, inciso II, por aplicação análoga, do Código de Processo Civil, *in verbis*:

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:
(...)

II - de que conheceu em outro grau de jurisdição, tendo proferido decisão;

Dante do exposto, tendo em vista a existência de impedimento deste Relator para julgar o processo, determino a sua redistribuição na forma do artigo 69 do Regimento Interno desta Corte de Justiça.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GAB. DO(A) DES(A). RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**

Expedientes necessários.

Fortaleza, 25 de junho de 2021.

DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Relator



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE EXPEDIENTES
COORDENADORIA DE DIREITO PRIVADO - 4ª CÂMARA**

Apelação Cível n.º 0002801-33.2013.8.06.0116

Apelante : Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A
Apelante : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogados : João Alves Barbosa Filho (OAB: 27954/CE) e outro
Apelada : Maria de Fatima da Silva Rodrigues
Advogado : Francisco Gerlene Aragão Araújo (OAB: 19740/CE)
Custos legis : Ministério Público Estadual

Relator: DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Juízo de Origem: Boa Viagem/2ª Vara da Comarca de Boa Viagem

Ação Originária n.º 0002801-33.2013.8.06.0116 - Procedimento Comum Cível

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que expedi intimação pessoal eletrônica para ciência do **Ministério Público Estadual** conforme ordenado na decisão referente ao processo acima, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Fortaleza, 30 de junho de 2021.

Coordenador(a)
Núcleo de Execução de Expedientes
Assinado por Certificação Digital



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CERTIDÃO

0002801-33.2013.8.06.0116 - Apelação Cível

CERTIFICA-SE que em 30/06/2021 o ato abaixo foi encaminhado para vista/intimação do(a) Ministério Público Estadual via portal eletrônico.

Fortaleza, 30 de junho de 2021.



**CE
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002801-33.2013.8.06.0116**

Foro: **Tribunal de Justiça**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **30/06/2021 18:00:28**

Prazo: **30 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE**

Fortaleza (CE), 30 de Junho de 2021



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA JUDICIÁRIA DO 2º GRAU**

Processo nº 0002801-33.2013.8.06.0116 - Apelação Cível - Cível

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO¹

Certifico que a **decisão monocrática** de página(s) **182/183**, dos presentes autos, enviada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, teve sua disponibilização e publicação no DJE conforme os dados abaixo especificados.

Disponibilizado em 29/06/2021

Tipo de publicação: Decisão Monocrática

Número do Diário Eletrônico: 2641

Considerado publicado em: 30/06/2021

Certifico, outrossim, que o conteúdo referente a disponibilização e publicação da decisão monocrática supramencionada, no Diário da Justiça Eletrônico, foi inserido neste expediente com a utilização das informações eletrônicas disponíveis no SAJSG.

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, 30 de junho de 2021.

Coordenador(a)
TJCENEXE/TJCECORTSUP
assinado por certificação digital¹

¹ DOC 500117: TJCESEJUD2 - Certidão de disponibilização e publicação de decisão monocrática no DJE